



Disp. Pareceres

1.ª Votação	Resultado
12 / 12 / 89	AP. UN. ÚNICA
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 908, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 104/89

Data 12 de dezembro de 1989.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 657/86 E 743/88.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Face a necessidade urgente de entrarmos na Justiça com o Processo de Anulação das Leis Municipais nº 657/86 e 743/88, a que se refere o Projeto de Lei encaminhado à essa Colenda Casa Legislativa em data de hoje, solicitamos a inclusão do mesmo na Ordem do Dia da Sessão a realizar-se nesta data, em Regime de Urgência.

Na certeza da compreensão de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

EXM^o. SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

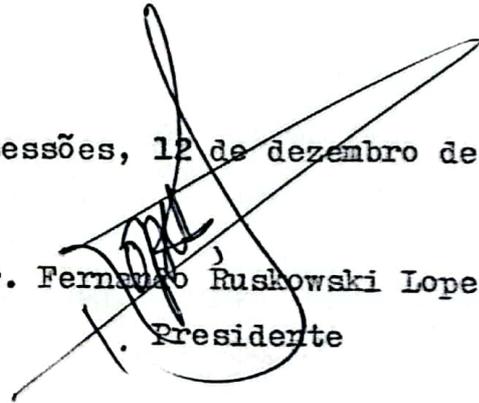
A T O Nº 128/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 908, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABA-
LHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 908, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 908, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1989.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 08 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

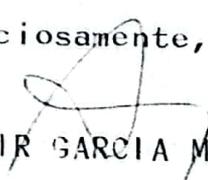
Estamos enviando à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa, cuja matéria refere-se a revogação das Leis Municipais nºs: 657/86 e 743/88.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando que as referidas Leis não foram cumpridas nos prazos previstos no artigo 2º e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 743/88, e diante da necessidade de regularização legal da referida área, para as futuras instalações da Unidade Industrial da Termolar S/A, neste Município, solicitamos a compreensão desse Legislativo na aprovação desse Projeto.

Diante do interesse e necessidade de iniciar as obras da citada Empresa, solicitamos outrossim, a apreciação e aprovação do Projeto em pauta, em Regime de Urgência.

Informamos também à Vossa Excelência e demais Vereadores, que o Município já ajuizou Ação Declaratória, para anulação no Registro de Imóveis desta Comarca.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº **908**

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS
Nºs: 657/86 E 743/88.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs: 657/86, de 22 de abril de 1986 e 743/88, de 22 de março de 1988.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/12/89


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração